



Sessão online
2 de dezembro de 2022

Doença Hemorrágica Epizootica outra doença emergente na União Europeia

DSPA-DGAV



The first infected animal



1

Conteúdos

1. Doença Hemorrágica Epizootica
2. Distribuição geográfica na UE
3. Medidas aplicáveis

2

1. DOENÇA HEMORRÁGICA EPIZOÓTICA

AGENTE: *Orbivirus, Reoviridae* (RNA de dupla cadeia / 7 serotipos (+2))
Reação imune cruzada com a Língua Azul

ANIMAIS AFETADOS: **Bovinos e cervídeos selvagens** (veados, gamos e corsos);
Ovinos e caprinos - menos suscetíveis e não apresentam,
habitualmente, sinais clínicos

MORBILIDADE: Dependente do serótipo e espécie / Ex: 5-80% em bovinos S7 em Israel

LETALIDADE: Variável e dependente do serótipo e espécie / Ex: <1% em bovinos S7 em Israel

→ **DDO / CATEGORIA D+E na LSA - doença sob vigilância para a qual devem ser tomadas medidas para prevenir a sua propagação no âmbito da sua introdução na União ou movimentos entre Estados-Membros**

3

1. DOENÇA HEMORRÁGICA EPIZOÓTICA

Sinais clínicos

PI: 2-10 dias

- Febre, anorexia
- Lesões na mucosa oral, disfagia
- Estomatite ulcerativa
- Claudicação devido à inflamação das coroas dos cascos
- Eritema do úbere
- Recuperação em 2 semanas
- Mortalidade (pneumonias...)
- Virémia prolongada – 50d



Fonte das imagens: doi: 10.20944/preprints202211.0195.v1 (pre-print)

4

1. DOENÇA HEMORRÁGICA EPIZOÓTICA

Sinais clínicos



Origem: MAPA, ES

5

1. DOENÇA HEMORRÁGICA EPIZOÓTICA

Sinais clínicos



Origem: AG, Coop OVIPOR, ES

6

1. DOENÇA HEMORRÁGICA EPIZOÓTICA

Sinais clínicos



Origem: AG, Coop OVIPOR, ES

7

1. DOENÇA HEMORRÁGICA EPIZOÓTICA

Resistência e sobrevivência

Temperatura: extremamente instável em altas temperaturas.

- Inativado por 50°C/3 horas; 60°C/15 minutos ou 121°C/15 minutos.

pH: Sensível a pH <6,0 e >8,0.

Produtos Químicos/Desinfetantes: Vírus sem envelope e, portanto, relativamente resistente a solventes lipídicos como éter e clorofórmio.

- Facilmente inativado por β -propiolactona, 2% p/v glutaraldeído, ácidos, álcalis (2% p/v hidróxido de sódio), 2-3% p/v hipoclorito de sódio, iodóforos e compostos fenólicos.

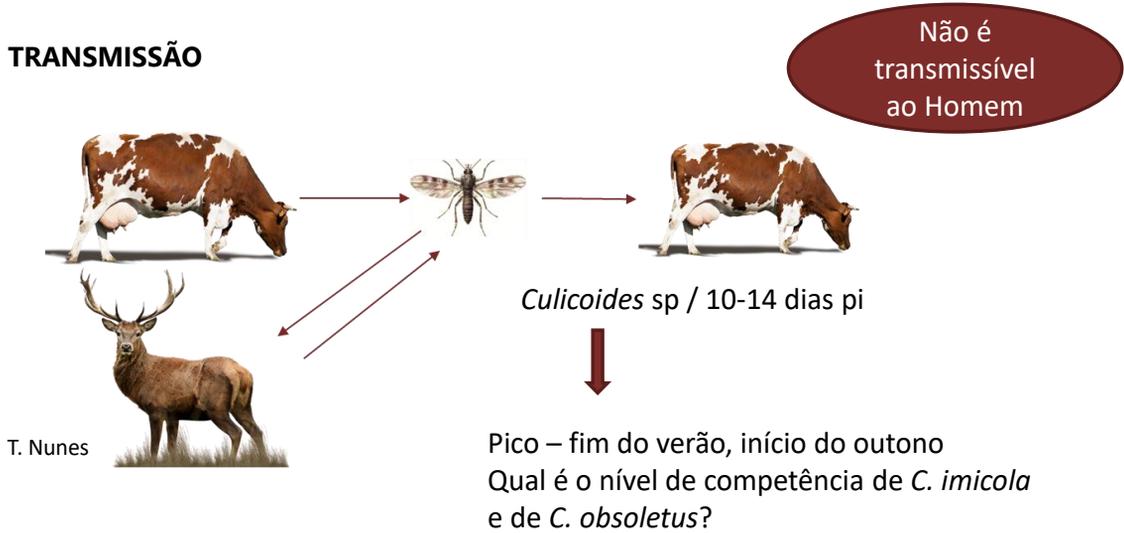
Radiações: resistente ao UV e radiação gama devido ao genoma de RNA de cadeia dupla.

Muito estável em amostras de sangue e tecido a 20°C, 4°C e -70°C, mas não a -20°C.

8

1. DOENÇA HEMORRÁGICA EPIZOÓTICA

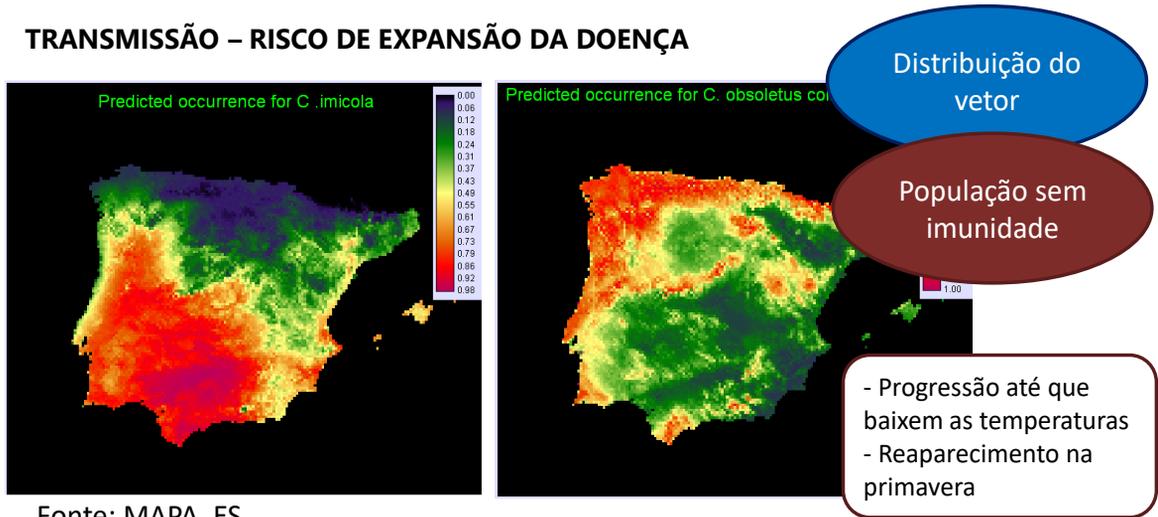
TRANSMISSÃO



9

1. DOENÇA HEMORRÁGICA EPIZOÓTICA

TRANSMISSÃO – RISCO DE EXPANSÃO DA DOENÇA



10

2. DHE – DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA NA UE

Ocorria na América do Norte,
Austrália, Ásia e África.

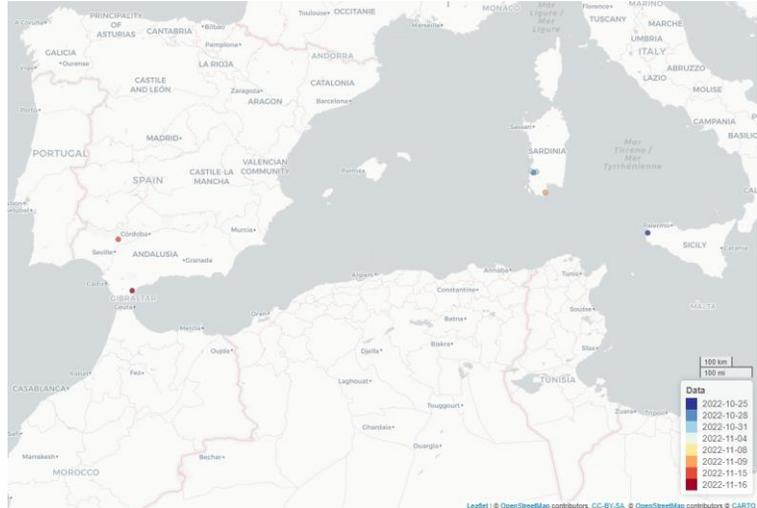
FOCOS NOS PAÍSES VIZINHOS

- Tunísia 2021-22
- Turquia, Jordânia, Israel,
Argélia e Marrocos

1ª OCORRÊNCIA na UE

- Itália/Sardenha (8/11/2022)
e Sicília (13/11)

- Espanha (15/11 Cadiz e
16/11 Sevilha)



11

2. DHE – DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA NA UE

FOCOS EM ITÁLIA

SARDENHA
SEROTIPO 8



The first infected animal



Fonte: PAFF Com, 30/11/2022

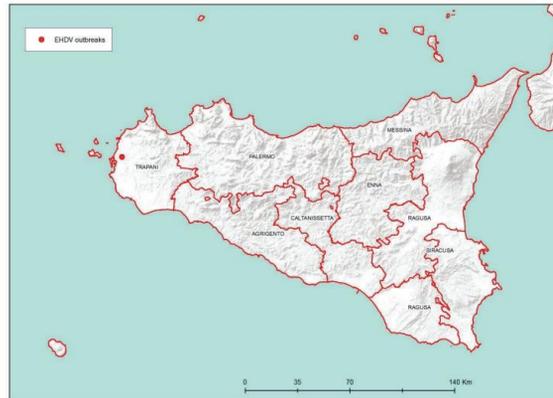
12

2. DHE – DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA NA UE

FOCOS EM ITÁLIA

SICÍLIA
SEROTIPO 8

26 bovinos
8 infetadas
3 com sinais
1 morreu
2 recuperaram



Fonte: PAFF Com, 30/11/2022

13

2. DHE – DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA NA UE

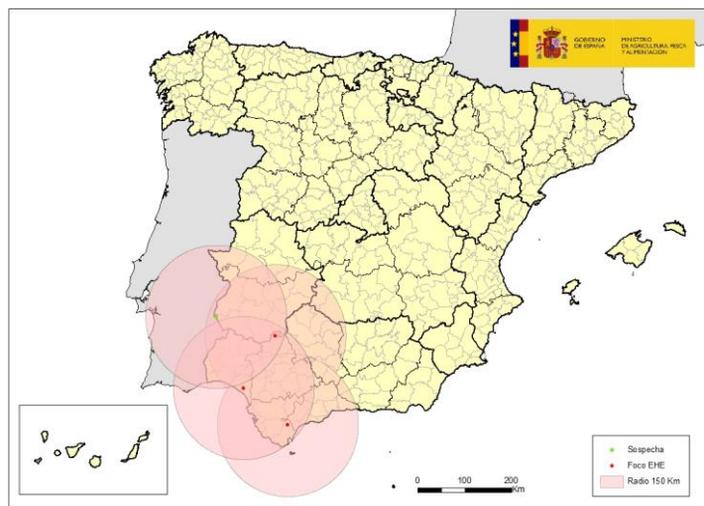
FOCOS EM ESPANHA

Transporte pelo vento de vetores infetados a partir do norte de África onde a doença está presente desde 2006 (sorotipo 6), e na Tunísia em 2021-2022 (sorotipo 8)

De Cadiz a Sevilla – suspeita de transmissão por mov. de veados

Huelva

Último Foco: confirmado 1/12
Villanueva del Fresno, Badajoz



14

3. DHE – MEDIDAS APLICÁVEIS

Doença classificada como D+E na Lei da Saúde Animal
(Regulamento (UE) 2016/429 e Regulamento de Execução (UE) 2018/1882)

Regulamento Delegado (UE) 2020/688 – CAPÍTULO 2 - Requisitos de saúde animal
suplementares aplicáveis à circulação de ungulados detidos para outros Estados-Membros

Secção 1 - Bovinos (IGUAL PARA OVINOS E CAPRINOS – artigo 15º)

Artigo 10.º - Requisitos aplicáveis à circulação de bovinos detidos para outros EM

*f) Os animais são provenientes de um estabelecimento situado numa zona com **um raio de pelo menos 150 km** em redor desse estabelecimento, na qual não foi comunicada a infeção pelo vírus da doença hemorrágica epizootica em animais detidos das espécies listadas relativamente a essa doença nos **últimos dois anos** antes da partida;*

Não são estabelecidas restrições quanto à circulação ou consumo de produtos animais (carne, leite, pele, etc.).

15

3. DHE – MEDIDAS APLICÁVEIS

TROCAS INTRA-COMUNITÁRIAS:

- Requerem a deslocação de animais para zona livre nacional
- Residência de 30 dias, sob vigilância e sem sinais, e
- Sem novas entradas de animais provenientes das zonas afetadas nessa exploração



Ficam reunidas as condições de certificação para outros EM

16

3. DHE – MEDIDAS APLICÁVEIS

EXPORTAÇÕES:

- As **exportações para países terceiros** (animais e produtos) poderão também estar condicionadas, dependendo das condições dos certificados sanitários de exportação.
- Os seguintes produtos são considerados **seguros** segundo o código da WOH:
 - leite e produtos lácteos
 - carne e produtos à base de carne;
 - couros, peles, cornos e cascos;
 - lã e fibras.

17

3. DHE – MEDIDAS APLICÁVEIS

MEDIDAS A NÍVEL NACIONAL – estabelecidas pelos EM:

TERRITÓRIO NACIONAL

- A vigilância clínica reforçada → **obrigatória** e importante a **comunicação imediata** aos serviços da DGAV de qualquer suspeita.
(Regulamento de Execução (UE) 2020/2002 - **artigo 3º**, nº 1, alínea a), e nº 2, alínea a))
- Reforço de medidas de higiene e **desinsetização de instalações** para controlo vetorial, bem como dos **veículos de transporte**.
- Não há vacina autorizada pela UE

18

3. DHE – MEDIDAS APLICÁVEIS

MEDIDAS A NÍVEL NACIONAL

ÁREA AFECTADA / ESPÉCIES SENSÍVEIS: bovinos, ovinos e caprinos

- Os **animais a movimentar** bem como os **animais do efetivo de origem não podem apresentar qualquer suspeita de DHE** à data do transporte.
- Os animais a movimentar para vida devem ser previamente sujeitos **a tratamento com inseticida ou repelente**, com uma antecedência máxima de **14 dias** em relação à data da movimentação.
- Não existem restrições para a movimentação para abate.

19

3. DHE – MEDIDAS APLICÁVEIS

MEDIDAS A NÍVEL NACIONAL

ÁREA AFECTADA:

→ Capítulo III do Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2020/686

Os bovinos, ovinos e caprinos que são **dadores de sémen** devem preencher pelo menos **uma das seguintes condições**:

- Foram mantidos num **estabelecimento protegido de vetores** durante um período de pelo menos 60 dias antes da colheita do sémen e durante essa colheita; ou
- Foram submetidos a um **teste serológico para deteção de anticorpos ao EHDV 1-7**, com resultados negativos, pelo menos de 60 em 60 dias ao longo do período de colheita e entre 28 e 60 dias a contar da data da colheita final do sémen; ou
- Foram submetidos a um **teste de identificação do agente para o EHDV 1-7**, com resultados negativos, em amostras de sangue tomadas no início e na colheita final do sémen e durante a colheita do sémen, com intervalos de:
 - i) pelo menos sete dias, no caso de um teste de isolamento do vírus, ou
 - ii) pelo menos 28 dias, no caso de PCR.

20

3. DHE – MEDIDAS APLICÁVEIS

MEDIDAS A NÍVEL NACIONAL

EXPLORAÇÕES AFETADAS (em caso de ocorrência de foco):

- Interdição de movimentação para vida durante 60 dias após confirmação do foco;
- Desinsetização dos animais e instalações;
- Não existem restrições para a movimentação para abate.

21

3. DHE – MEDIDAS APLICÁVEIS

MEDIDAS A NÍVEL NACIONAL

TRANSPORTE DE ANIMAIS DE ZONAS AFETADAS:

- Os transportadores não devem transportar animais que apresentem sinais clínicos;
- O carregamento e o transporte dos animais devem realizar-se preferencialmente nas horas centrais do dia ou da noite, sempre fora das horas de máxima atividade do vetor;
- Os transportadores devem fazer-se acompanhar do documento comprovativo de lavagem/desinfeção e **desinsetização** do meio de transporte emitido pelo posto de desinfeção autorizado.

22

3. DHE – MEDIDAS APLICÁVEIS

ZONAS DE RESTRIÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO ANIMAL EM PORTUGAL

Distritos da área afetada

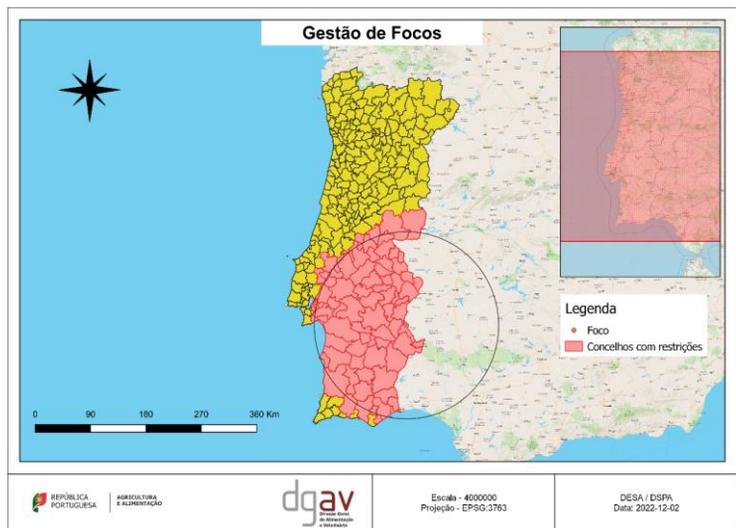
Região/DHAVR	Distritos	Concelhos
Centro	Castelo Branco	Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Proença-a-Nova, Vila Velha de Ródão
Lisboa e Vale do Tejo	Santarém	Abrantes, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Mação, Salvaterra de Magos, Sardoal, Vila Nova da Barquinha
LVT / Alentejo	Setúbal	Alcochete, Alcácer do Sal, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Setúbal, Sines
Alentejo	Portalegre	Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre, Sousel
	Évora	Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo, Vila Viçosa
	Beja	Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Moura, Mértola, Odemira, Ourique, Serpa, Vidigueira
Algarve	Faro	Alcoutim, Castro Marim, Loulé, Silves, São Brás de Alportel, Tavira, Vila Real de Santo António

23

3. DHE – MEDIDAS APLICÁVEIS

ZONAS DE RESTRIÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO ANIMAL EM PORTUGAL

Distritos da área afetada



24

3. DHE – MEDIDAS APLICÁVEIS

ZONAS DE RESTRIÇÃO DA
MOVIMENTAÇÃO ANIMAL
EM ESPANHA

**Provincias de Cádiz, Huelva,
Málaga, Córdoba, Sevilla e
Badajoz**



25



Obrigada

Campo Grande n.º 50
1700-093 Lisboa
Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt

secdspa@dgav.pt



26